



## EDITORA GLOBO S/A

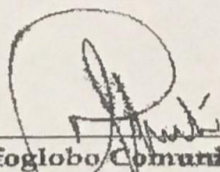
Declaramos que a Editora Globo emite para os serviços de veiculação de publicidade impressa, a nota fiscal de comunicação modelo 21, conforme disposto no convênio ICMS 115/03 a fim de comprovar a ocorrência de tal veiculação.

Registre-se, que a exclusão dos serviços de veiculação de publicidade da lista de serviços anexa à Lei Complementar N°116/03 (que dispõe sobre o ISS) impossibilita a incidência do ISS sobre tal atividade, bem como a emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

As atividades de publicidade em jornais e periódicos é alcançada pela imunidade tributária constitucional Art.150, Inciso VI, Alínea D da Constituição Federal de 1988.

As receitas provenientes deste serviço são devidamente contabilizadas, bem como os tributos incidentes sobre o seu faturamento, que são integralmente recolhidos (PIS e COFINS).

Atenciosamente,



Infoglobo Comunicação e Participações S/A

Marcia Felix das Neves  
Ger. Contabilidade e Faturamento  
CRC-RJ 099.291/O-8  
CPF: nº 985.041.337-98